

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS / PCMSO / PPRA / LTCAT.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF nº 01.637.536/0001-85, neste ato representada pelo Reitor **JOABER DIVINO MACEDO**, brasileiro, casado, economista, portador do CPF Nº 264.879.341-00 e do RG. Nº 1.101.199 SSP/GO, nomeado pelo ato nº 062 – NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.294 de 05/01/2011, residente e domiciliado em Palmas-TO, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **EM. DE S. LEITE – EIRELI – ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, no endereço Quadra 1-A, AV 02, lote 03, na cidade de Porto Nacional - TO, inscrita no CNPJ sob nº 18.748.916/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO MARTINS DE SOUZA LEITE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7790693-5 SSP-SP, CPF nº 744.242.628-04, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.846, de 03 de julho de 2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Diretoria Jurídica da UNITINS, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 2013.20321.001642 da Fundação Universidade do Tocantins e do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Pregão Presencial nº 021/2013** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de serviços médicos, para a realização de exame médico admissional, periódico, demissional e a elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambientais, com medição de Agentes Ambientais, e LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, a fim de atender as exigências da Portaria 3.214/78 (Norma Regulamentadora) do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme especificações do Termo de Referência, no prazo e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. 3.1. O Contrato vigorará a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico;

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor;

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação;

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

LOTE UNICO					
ITEM	UND	TIPO/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.REG	VALOR TOT. REG.
PCMSO					
01	Serv.	Elaboração e coordenação do PCMSO – Formoso - TO	01	R\$ 3.283,33	R\$ 3.283,33
02	Serv.	Renovação e Coordenação do PCMSO – Palmas - TO	01	R\$ 2.551,50	R\$ 2.551,50
03	Serv.	Renovação e Coordenação do PCMSO – Porto Nacional - TO	01	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
PPRA					
04	Serv.	Elaboração e Medição Quantitativa do PPRA – Formoso - TO	01	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00
05	Serv.	Renovação e Medição Quantitativa do PPRA – Palmas - TO	01	R\$ 1.293,33	R\$ 1.293,33
06	Serv.	Renovação e Medição Quantitativa do PPRA – Porto Nacional - TO	01	R\$ 1.316,67	R\$ 1.316,67
LTCAT					
07	Serv.	Elaboração do LTCAT – Formoso - TO	01	R\$ 2.315,00	R\$ 2.315,00
08	Serv.	Alteração do LTCAT – Palmas - TO	01	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00

09	Serv.	Alteração do LTCAT – Porto Nacional - TO	01	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67
----	-------	--	----	--------------	--------------

PPP					
10	Serv.	Elaboração do PPP	700	R\$ 33,50	R\$ 23.450,00
EXAMES CLÍNICOS					
11	Serv.	Exames clínicos Admissionais	700	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00
12	Serv.	Exames clínicos Periódicos	700	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00
13	Serv.	Exames clínicos Demissionais	700	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00
EXAMES COMPLEMENTAR					
14	Serv.	Audiometria	50	R\$ 16,33	R\$ 816,50
15	Serv.	Hemograma	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
16	Serv.	Mudança de Função	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
17	Serv.	Retorno ao Trabalho	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
Total					R\$ 91.673,00

5.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial;

5.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor;

5.5. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.6. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

5.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Reitor da Fundação Universidade do Tocantins;

7.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - Emitir pareceres avaliativos sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita entrega dos objetos;

IX – Nomear servidor (Fiscal de Contrato) para fiscalizar a entrega dos objetos e exato cumprimento das cláusulas e demais condições estabelecidas nesta Ata e, quando necessário, solicitar mediante ofício quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusão de objeto, bem como comunicar ao Órgão Gerenciador quaisquer mudanças ocorridas durante sua execução.

X - Efetuar o pagamento dos objetos adquiridos nas condições e prazos estabelecidos na licitação e no contrato;

XI – Emitir requisição devidamente autorizada pela Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1 Além das obrigações constantes nos diplomas federal e estadual de licitações, e no Edital do Pregão Presencial nº 021/2013 e seus anexos, da Fundação Universidade do Tocantins, são obrigações do Fornecedor Registrado:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

II - Manter, durante a vigência desta, as condições de habilitação exigidas no Edital e demais documentos pertinentes;

III - Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto;

IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a entrega do objeto ou outros relacionados ao presente termo;

VI - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços ora ajustados;

VIII - Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL, MODO E PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os empregados públicos atendidos pelo objeto deste certame estão distribuídos pelas unidades desta Fundação e abrangem as seguintes localidades:

- **Edifício Sede:** Quadra 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – Palmas – TO.
- **Campus I:** Quadra ACSU-SE 110, Conj. 01, lote 08 e 09, av. Teotônio segurado – Palmas - TO.
- **Centro de Ciências Agrárias:** Rod. TO 050, KM 23, estrada vicinal por 08 km – Palmas – TO.
- **Núcleo Tocantinense de Arqueologia:** Anel viário, Rod. TO 050, Quadra 20, lote 05, Jardim dos Ipês – Porto Nacional – TO.
- **Museu de Zoologia Professor José Hidasí:** Av. Presidente Kennedy, nº 1.055 – Porto Nacional – TO.
- **Centro de Pesquisa Agroambiental da Várzea:** 1ª etapa do Projeto Rio Formoso, a 25 km da cidade de Formoso do Araguaia – TO.

10.2. No caso de auxílio em Inspeções de Segurança do Trabalho, Laudos Periciais, Laudos Ocupacionais, Investigação de Acidentes, Treinamentos de Segurança (combate a incêndio), Auxílio na estruturação da SIPAT, Assessoria em Legislação, deverá a CONTRATADA prestar esses serviços disponibilizando pessoal próprio para o atendimento das necessidades da CONTRATANTE sem nenhum ônus adicional.

10.3. Os itens 01, 02 e 03 (PCMSO) da tabela do tópico 4 serão executados de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Norma Regulamentadora número 07. É um serviço de caráter contínuo sendo liquidado em parcelas iguais mensais mediante solicitação da contratante, mediante efetiva comprovação dos serviços realizados, por meio de relatório mensal, discriminado, ainda que sumariamente as atividades de coordenação desenvolvidas/realizadas durante o período a ser liquidado.

10.3.1. O item 01 compete à elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), para o Centro de Pesquisa Agroambiental da Várzea.

10.3.2. O item 02 compete à renovação e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), para o Edifício Sede, Campus I, Centro de Ciências Agrárias.

10.3.3. O item 03 compete à renovação e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), para o NUTA e o Museu de Zoologia Professor José Hidasí.

10.4. Os itens 04, 05 e 06 (PPRA) da tabela do tópico 4 serão realizados integralmente mediante solicitação da contratante, em atendimento a Norma Regulamentadora número 09 e deve estar articulado com todas as outras normas regulamentadoras, principalmente a NR 7, sendo liquidado no ato da entrega do documento base.

10.4.1. O item 04 compete à elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), incluindo a dosimetria (ruído e iluminação-medição quantitativa) para o Centro de Pesquisa Agroambiental da Várzea.

10.4.2. O item 05 compete a renovação anual do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e dosimetria (ruído e iluminação-medição quantitativa) para o Edifício Sede, Campus I, Centro de Ciências Agrárias.

10.4.3. O item 05 compete a renovação anual do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e dosimetria (ruído e iluminação-medição quantitativa) para o NUTA e Museu de Zoologia Professor José Hidasi.

10.5. Os itens 07, 08 e 09 (LTCAT) da tabela do tópico 4 serão realizados integralmente mediante solicitação da contratante, em atendimento as Normas Regulamentadoras números 15 e 16, sendo liquidado no ato da entrega do documento base.

10.5.1. O item 07 compete à elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para o Centro de Pesquisa Agroambiental da Várzea.

10.5.2. O item 08 compete à alteração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para o Edifício Sede, Campus I, Centro de Ciências Agrárias.

10.5.3 O item 08 compete à alteração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para o NUTA e Museu de Zoologia Professor José Hidasi.

10.6. O item 10 (PPP) da tabela do tópico 4 será realizado integralmente mediante solicitação da contratante, em atendimento a Instrução Normativa/INSS/DC nº 99 de 05/12/2003, sendo liquidado no ato da entrega do documento base.

10.7. Os itens de 11 a 17 serão executados e liquidados individualmente, cujo faturamento para fins de pagamento, ocorrerá mensalmente de acordo com a necessidade e mediante emissão de autorização da contratante. Os serviços deverão ser prestados obrigatoriamente em local mantido pela CONTRATADA, equipada para um atendimento personalizado, ágil, com conforto e qualidade.

10.8. Para realização dos itens 04 a 10 foi estabelecido o prazo máximo de 03 (três) meses para a elaboração e entrega dos documentos base, a partir da data da solicitação do serviço.

10.9. Para os itens de 11 a 16 o a CONTRATANTE informará a CONTRATADA da realização do serviço sendo o prazo de até 02 (dois) dias para o início do serviço, mediante requisição autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os itens 01 a 03 o pagamento será efetuado mensalmente em parcelas iguais mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, deverão conter informações detalhadas, dos serviços prestados e acompanhadas de todos os documentos comprobatórios.

11.2. Os itens 04 a 10 o pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação dos documentos base.

11.3. Os itens de 11 a 17 serão executados e liquidados individualmente de acordo com a necessidade e mediante emissão de autorização da contratante.

11.4. É concedido um prazo de até **05 (cinco)** dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as requisições de fornecimento perante a Fundação Universidade do Tocantins, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.

11.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, o pagamento devido será efetuado

diretamente na conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo de responsabilização civil ou penal e a cobrança de eventuais perdas e danos e das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, no caso de reincidência em falta grave;

IV - Multa aplicada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global da respectiva Ata, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou à razão de 5% (cinco por cento) no caso de entrega de produto incompatível com o solicitado pela Contratante ou atraso na substituição do produto/serviço, sujeitando-se ainda o Fornecedor a multa diária à razão de 1% (um por cento) sobre o valor global da respectiva Ata e aplicação em dobro no caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1 Os empregados e preposto do Fornecedor Registrado não terão qualquer vínculo empregatício com o Órgão Gerenciador, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS

14.1 Assinam a presente Ata de Registro de Preços o Reitor, a Pró-Reitora de Administração e Finanças, o Pregoeiro, juntamente com a(s) empresa(s) vencedora(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Tocantins, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital do Pregão Presencial nº 021/2013 da Fundação Universidade do Tocantins e seus Anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo único. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e normas regulamentares.

Palmas-TO, aos de de 2013.



JOABER DIVINO MACEDO
REITOR DA UNITINS

SILVIA CARVALHO DE OLIVEIRA
PRÓ-REITORA DE ADM. E FINANÇAS

RAFAEL VERLI RIBEIRO SILVEROL
PREGOEIRO

EM. DE S. LEITE – EIRELI – ME
FORNECEDOR REGISTRADO